



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

PROJETO DE LEI Nº 061/2025

“ACRESCENTA O ARTIGO 4-A DA LEI MUNICIPAL Nº 2.490, DE 06 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta o artigo 4-A à Lei Municipal nº. 2.490/2025, que passar a vigorar da seguinte forma:

*Art. 4- A. Os profissionais contratados na forma do artigo 1º, inciso VI, alíneas “a”- itens 14 e 19, “b”- item 9, “d”- item 5, poderão exercer a sua jornada por meio da escala de 12 horas seguidas de trabalho e 36 horas consecutivas de descanso, acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional noturno, no caso de trabalho em período noturno;
[...]*

Art. 2º. – As despesas decorrentes da execução desta Lei advirão das dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento anual da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, com escolaridade e atribuições previstas no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos oito (08) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715

Assinado de forma digital por
ANTONIO COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715
Dados: 2025.07.08 16:11:48 -03'00'

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 061/2025

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado,

Nobres Vereadores desta Colenda Casa de Leis,

Pretende-se por meio do presente Projeto de Lei nº 061/2025, a devida autorização legislativa para fins de acrescentar o **artigo 4-A**, à Lei Municipal nº. **2.490, de 06 de janeiro de 2025**, *alíneas "a"- itens 14 e 19, "b"- item 9, "d"- item 5*, tendo como objetivo estabelecer a jornada de 12x36 para os cargos de Técnico de Enfermagem e Motorista no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Oportuno salientar, que a alteração pretendida visa primordialmente assegurar uma jornada especial de trabalho, em virtude da natureza, complexidade e relevância dos serviços prestados pelos referenciados profissionais, destinando-se, tão somente, ao aprimoramento das políticas públicas de saúde de forma a assegurar atendimento condigno aos usuários da Rede Pública Municipal.

Desta feita, considerando a relevância do interesse público subjacente à presente proposta legislativa, solicitamos, desde logo, que essa Egrégia Casa de Leis possa apreciar e aprovar a pretensa proposição legislativa, em **regime de urgência**, nos termos do que dispõe o artigo 54, *caput* e parágrafos, da Lei Orgânica do Município de São José do Calçado.

Por todo o exposto e nada mais havendo, na expectativa do acolhimento e da aprovação unânime da proposta legislativa, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos oito (08) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715
Assinado de forma digital por
ANTONIO COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715
Dados: 2025.07.08 16:12:10 -03'00'

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL